



JORNAL DO Município

Ano 15 - Nº 762 - Sexta-Feira, 20 de março de 2009

LEIS

Município de Joinville Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 078/2008-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville-IPPUJ, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IF-SC. Objeto: atualizar os partícipes, bem como os seus representantes, endereços e denominações do Convênio nº 078/2008-SEPLAN-CV, de 15/12/2008. Eleger o Foro da Justiça Federal de Florianópolis-SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do Convênio. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de fevereiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Luiz Alberto de Souza, pelo Município, e a Sra. Consuelo Aparecida Sielski Santos, pelo IF-SC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, de 16 de março de 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Desfibrilador Automático Externo - DAE, em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1.000 (um mil) ou mais pessoas, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo a presente lei-complementar:

Art. 1º Todos os responsáveis por estabelecimentos e locais públicos ou privados de grande concentração de pessoas tais como aeroporto, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, ginásios de esportes, terminais rodoviários, terminais de transporte coletivo urbano, hotéis, hipermercados, supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias, teatros, salas de cinema, clubes sociais e esportivos, centro de eventos e exposições, locais de trabalho, instituições de ensino superiores e

os estabelecimentos a estes similares, com movimento igual ou superior a 1.000 (um mil) ou mais pessoas por dia, ficam obrigados a manter Aparelho Desfibrilador Automático Externo (DAE), em suas dependências, de maneira acessível e adequada, no âmbito do Município de Joinville.

§ 1º Para os efeitos desta lei complementar, entende-se como Desfibrilador Automático Externo (DAE) o instrumento empregado para combater fibrilação cardíaca, mediante choques elétricos no coração, aplicados por meio de eletrodos colocados na parede torácica que preenchem os seguintes requisitos gerais:

- I - facilidade de operação, auto-explicativo e de fácil manuseio, de modo que o equipamento possa ser utilizado pela população em geral, devidamente treinada;
- II - segurança, a fim de proteger, tanto o operador quanto a pessoa acometida de problemas cardíacos, devendo os mesmos ter garantia de que a liberação do choque somente ocorrerá em vítimas em fibrilação ventricular, garantia esta que tenha demonstração baseada em evidência científica, realizada com base em testes de sensibilidade e especificidade;
- III - portabilidade, permitindo seu acondicionamento em automóveis e kits de primeiros socorros transportados por socorristas em meio a multidões ou através de locais de acesso complicado ou limitado;
- IV - durabilidade, para que o equipamento se mantenha em prontas e corretas condições de uso em locais não protegidos e sujeito a choques ou quedas;
- V - manutenção mínima, de sorte que o sistema de baterias dispense recargas frequentes, dependentes de inspeção constante, contando, para isso, com dispositivos auto-capazes de monitorizar a situação das baterias e dos componentes eletrônicos e, assim, alertar o usuário sobre a necessidade de quaisquer reparos.

§ 2º Para o uso correto dos Desfibriladores Automáticos Externos (DAE), todos os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, mencionados no art. 1º desta lei complementar, deverão promo-

ver o treinamento de uma brigada e seus funcionários de diferentes turnos por meio de cursos com programas credenciados que sigam diretrizes internacionais aceitas para reanimação cardiovascular.

§ 3º A quantidade mínima de Desfibrilador Automático Externo por estabelecimento será definida em regulamentação, levando-se em consideração o número e o fluxo de pessoas em cada local.

Art. 2º Mesmo tendo recebido treinamento regular, profissionais treinados no uso do desfibrilador cardíaco, só poderão fazer uso dele em casos de emergência e na ausência de médico.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei complementar implicará na imposição de multa de 20 (vinte) UPM's, renovada semanalmente até a constatação de que cessou o ato de infração.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará esta lei complementar no prazo de 90 (noventa) dias, assim como a definição sobre a forma de fiscalização e as demais sanções decorrentes do seu descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 15.317, de 18 de fevereiro de 2009.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do

Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 10 de fevereiro de 2009:

- Clóvis de Souza, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 11 de fevereiro de 2009:

- Clóvis de Souza, para o cargo de Coordenador II da Área de Promoção e Educação Ambiental;

- Michele Pereira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.379, de 13 de março de 2009.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto n.º 12.973, de 02 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e nos termos do art. 34, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor OTAVIO AURÉLIO DA SILVA, matrícula n.º 4.897-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III - Armador, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2006, data de publicação do Decreto n.º 12.973.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.380, de 03 de março de 2009.

Altera decreto de aposentadoria por invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto n.º 15.251, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2009."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Janeiro de 2009, data de publicação do Decreto n.º 15.251.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.381, de 16 de março de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 16 de fevereiro de 2009:

- Daniele Lages Bueno, matrícula 37903, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO n.º 15.382, de 16 de março de 2009.

Promove Exoneração.

Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 08/2008, instaurado pela Portaria nº 17/08, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.509/05 e art. 19, § 2º, da LC 21/95;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.509/05 e art. 19, § 2º, da LC 21/95;

Exonera do cargo público ocupado, a partir de 19 de fevereiro de 2009, o seguinte servidor (a):

- Analice Koprowski, matrícula nº 35216, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde;

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO n.º 15.383, de 16 de março de 2009.

Promove Exoneração.

Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 014/2008, instaurado pela Portaria nº 03/08, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto nos arts. 19, parágrafo 2º e 32, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995, e o art. 6º, parágrafo único, do Decreto 7.788/96;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 19, parágrafo 2º e 32, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995, e o art. 6º, parágrafo único, do Decreto 7.788/96;

Exonera do cargo público ocupado, a partir de 20 de fevereiro de 2009, o seguinte servidor (a):

- Tatiana Cristina Lopes Bastos, matrícula nº 31282, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação;

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO n.º 15.384, de 16 de março de 2009.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 17 de fevereiro de 2009:

- Amarildo da Silva, matrícula 5295, do cargo de Agente Operacional III - Apontador, da Secretaria Regional Boa Vista.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO n.º 15.385, de 16 de março de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 02 de fevereiro de 2009:

- Andreia Pedro, matrícula 26173, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO n.º 15.386, de 16 de março de 2009.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 20 de fevereiro de 2009:

- Maria Bernadete Maciel dos Santos, matrícula 37644, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Regional Aventureiro.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.387, de 16 de março de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de março de 2009:

- Marlice Catarina Klein Heffel, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Financeiro.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.388, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 06 de março de 2009:

- Marcos Alexandre Polzin, do cargo de Coordenador I da Área de Geoprocessamento.

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 10 de março de 2009:

- Celso Voos Vieira, para o cargo de Coordenador I da Área de Geoprocessamento.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.389, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 11 de março 2009:

– Adilson Luiz Girardi, do cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.390, de 16 de março de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Iriiriu, a partir de 02 de março de 2009:

- Gilmar Ribeiro, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.391, de 16 de março de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 02 de março de 2009:

- Fabiane Heiderscheidt Moreira, matrícula 37927, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Andréa Renate Sobottka Duwe, matrícula 37919, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Orival Petri, matrícula 37928, Técnico em Radiologia, na Secretaria da Saúde;
- Ana Paula Souza de Oliveira, matrícula 37922, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville.

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 15.392, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Miley Mouanski, matrícula nº 36.698, a partir de 11 de fevereiro de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.393, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 04 de março de 2009:

- Ludemila Aparecida da Rosa, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 05 de março de 2009:

- Iramar João Vieira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.394, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de março de 2009:

- Carlos Antonio Stabel Daudt, do cargo de Coordenador I da Área de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de março de 2009:

- Gilmara da Silva Ferreira, para o cargo de Coordenador I do Serviço de Auditoria de Contas Hospitalares.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.395, de 16 de março de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Daly Silva Alvarez, para o cargo de Médico Auditor, a partir de 23 de janeiro de 2009;
- Carla de Fátima Gomes Alves, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 27 de janeiro de 2009;
- Elair Duarte Lemos da Silva, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de janeiro de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.396, de 16 de março de 2009.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de ALONSO DO AMARAL BRAGA, localizada na Rua dos Atletas - Bairro Glória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Alonso do Amara Braga, ou de quem de direito, para alargamento do Rio Morro Alto, a seguir descrita: "Uma área de terra, destinada para alargamento do Rio Morro Alto, localizada nesta cidade, na Rua dos Atletas esquina com a Rua Timbó – Bairro Glória, atingida pelo alargamento do Rio Morro Alto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, em duas linhas, a primeira, em reta, no sentido oeste/leste, medindo 30,00m (trinta metros) e a segunda, em desenvolvimento de curva para esquerda, com raio de 6,00m (seis metros) e seu desenvolvimento medindo 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros), ambas no alinhamento da Rua Timbó; a leste, lado direito de quem de frente olha, medindo 7,01m (sete metros e um centímetro), no alinhamento da Rua dos Atletas; a oeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 8,73m (oito metros e setenta e três centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Ilário Monich; fazendo o travessão dos fundos, ao norte, em duas linhas retas, a primeira, no sentido oeste/leste, medindo 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) e a segunda, com uma deflexão para esquerda, medindo 29,66m (vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros), ambas confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Alonso do Amaral Braga; contendo a área total de 348,16m2 (trezentos e quarenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob nº 53.272, da 1a Circunscrição Imobiliária desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.397, de 16 de março de 2009.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de NORMA ANAMARIA BARTHOL DE SOUZA LOBO, localizadas na Rua Presidente Castelo Branco – Bairro América.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Norma Anamaria Barthol de Souza Lobo, ou de quem de direito, sendo a primeira para alargamento do Rio Morro Alto e a segunda para posterior revenda, a seguir descritas:

I - Uma área de terra, destinada para alargamento do Rio Morro Alto, localizada nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco – Bairro América, atingida pelo alargamento do Rio Morro Alto, distando pelo lado esquerdo de quem de frente olha 1,26m (um metro e vinte e seis centímetros), do alinhamento da Rua Timbó, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros), no alinhamento da Rua Presidente Castelo Branco; ao norte, lado direito de quem de frente olha, medindo 72,00m (setenta e dois metros), confrontando-se com o Arroio do Morro Alto; ao sul, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas linhas retas, a primeira, partindo da Rua Presidente Castelo Branco, no sentido leste/oeste, medindo 67,72m (sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros) e a segunda, com deflexão para a direita, medindo 3,47m (três metros e quarenta e sete centímetros), ambas confrontando-se com área a desapropriar II de propriedade de Norma Anamaria Barthol de Souza Lobo destinada para posterior revenda; fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 4,92m (quatro metros e noventa e dois centímetros), no alinhamento da Rua Orleans; contendo a área total de 594,46m2 (quinhentos e noventa e quatro vírgula quarenta e seis metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob nº 45.930, da 1a Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

II – Uma área de terra, destinada para futura revenda, localizada nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco – Bairro América, esquina com a Rua Timbó, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, medindo 69,00m (sessenta e nove metros), no alinhamento da Rua Timbó; a leste, lado direito de quem de frente olha, medindo 1,26m (um metro e vinte e seis centímetros), no alinhamento da Rua Presidente Castelo Branco; a oeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros), no alinhamento da Rua Orleans; fazendo o travessão dos fundos, ao norte, em duas linhas retas, a pri-

meira, da esquerda para direita, no sentido noroeste/sudeste, medindo 3,47m (três metros e quarenta e sete centímetros) e a segunda, com deflexão para esquerda, medindo 67,72m (sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros), ambas confrontando-se com área a desapropriar I de propriedade de Norma Anamaria Barthol de Souza Lobo, atingida pelo alargamento do Rio Morro Alto; contendo a área total de 288,74m2 (duzentos e oitenta e oito vírgula setenta e quatro metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob nº 45.930, da 1a Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.398, de 16 de março de 2009.

Transfere Servidora.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266/08, que institui o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Silvana Peixer, Agente Administrativo, matrícula nº 3967-6, a partir de 05 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Márcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 15.399, de 16 de março de 2009.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 09 e 20 de abril de 2009, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 15.400, de 16 de março de 2009.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Júlio César dos Santos, matrícula nº 28503, a partir de 25 de fevereiro de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.401, de 16 de março de 2009.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

ANEXOS AO DECRETO 15.401, de 16 de março de 2009.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento e estruturação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Municipal 5.277 de 18 de agosto de 2005, em conformidade com a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e que ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família é um órgão colegiado e paritário, de caráter deliberativo, com representação de entidades governamentais e não governamentais, e tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento do município, da seleção, dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das ações complementares dos beneficiários do programa e da gestão como um todo;

II - Acompanhar, analisar e contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, principalmente no tocante ao cumprimento das condicionalidades, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com maiores dificuldades;

III - Avaliar periodicamente os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, acompanhando todas as ações do órgão gestor, verificando a elegibilidade das famílias a partir dos critérios definidos pelo

Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome;
IV - Mediante justificativa, solicitar ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do programa;
V - Acompanhar os atos de gestão de beneficiários do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes realizados pelo gestor municipal;
VI - Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas de Inclusão e Promoção Social realizados pelo município;
VII - Aprovar os relatórios trimestrais das ações e procedimentos realizados pelo Programa Bolsa Família no âmbito municipal, assegurando o cumprimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família é constituído de 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) membros de entidades governamentais e 08 (oito) membros de entidades não governamentais, conforme estabelecido a seguir:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria da Saúde;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Habitação;
- V - 01 (um) representante da Gerência Regional da Educação e Inovação;
- VI - 01 (um) representante de movimento sindical, de empregados ou patronal, urbano ou rural;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X - 01 (um) representante de associação de indústria, comércio ou prestadores de serviços;
- XI - 01 (um) representante de instituições religiosas, existentes no Município;
- XII - 01 (um) representante de associações comunitárias ou organizações não governamentais;
- XIII - 01 (um) representante de associação de etnias e raças.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos VII,VIII e IX, do parágrafo anterior, deverão ser indicados dentre os componentes provenientes das instituições não governamentais.
§ 2º Os representantes relacionados nos incisos VI, X, XI, XII e XIII, deverão ser escolhidos em fórum próprio do seu segmento.

Art. 5º O mandato dos conselheiros indicados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, bem como a sua substituição na vigência do mandato, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão que representa.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de vaga do titular, o suplente deverá completar o mandato.

Art. 6º A função dos membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art.7º Os membros efetivos e suplentes, mediante indicação da entidade que representam, serão nomeados por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 8º Os representantes das entidades e órgãos, considerados membros titulares do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, nas sessões plenárias, terão direito à voz e voto.

Parágrafo único. Os membros suplentes poderão participar das sessões plenárias e terão somente direito de voto em substituição aos membros titulares respectivos.

Art. 9º Ocorrendo à exoneração de membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato por escrito.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO, DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 10 O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser, extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de três dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

§ 2º As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e, em segunda convocação, com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus integrantes.
Art. 11 As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma aprovado na última reunião de cada ano e sua duração será de até duas horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.
Art. 12 A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) sessões consecutivas ou seis (06) alternadas dentro do ano em exercício, sem justificativa formal aceita pelo Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, ensejará declarada a vacância da representação da entidade ou órgão.

§ 1º Em caso de vacância a entidade será substituída pela seguinte, por ordem de votação realizada em fórum próprio, do mesmo segmento.

§ 2º As faltas deverão ser justificadas, formalmente, com até quarenta e oito horas de antecedência da sessão seguinte.
§ 3º Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

Art. 13 Os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 14 Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família criará Comissões, constituídas por membros do Conselho, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de do Programa Bolsa Família.

§ 1º As comissões sintetizam grupos de trabalho, cuja essência é o de assessoramento do Plenário, e serão criadas obedecendo ao princípio da paridade.
§ 2º Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada comissão deverá escolher, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e relator de cada matéria específica.

I - O Coordenador tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes.
II - O Relator de cada matéria específica das comissões fará a exposição das conclusões e deliberações em plenária do Conselho.

CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS

Art.15 As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

I - EXPEDIENTE:

- a) Informes gerais;
- b) Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;
- c)Leitura e aprovação da ata da Reunião Anterior.

II - ORDEM DO DIA: Destinada à discussão e votação de matéria constante da pauta.
III - ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 16 Não havendo quem se manifeste em contrário, a Ata é considerada aprovada.
Art. 17 As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto, o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único. As inscrições serão feitas durante a discussão, para a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 18 Durante o processo de votação, deverão ser observados os seguintes preceitos:

- I - Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, o seu voto;
- II - Uma vez instalada a Plenária, será considerada a maioria simples dos presentes para fins de votação de qualquer matéria, independente do quorum inicial obrigatório;
- III - O Presidente do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família terá direito a voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 19 É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com a temática do Conselho ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 20 Do que se passar na sessão, será lavrada ata circunstanciada, fazendo-se nela constar:

- I - A natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos Conselheiros presentes e ausentes;
- II - A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
- III - O expediente;
- IV - O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
- V - Por extenso, todas as propostas, levadas a votação.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 21 O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, será coordenado por uma Diretoria, eleita entre seus membros, para um período de 02 (dois) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. Conforme a Lei Municipal nº 5.277, de 18 de agosto de 2005, o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família será presidido pelo titular da Secretaria de Assistência Social.

Art. 22 A eleição dos demais cargos da Diretoria do respectivo Conselho ocorre na primeira reunião ordinária, após a renovação da nominativa do Conselho, a cada 02 (dois) anos.

§1º Todos os membros titulares são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§2º No processo da eleição, cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação.

§3º Os eleitores são todos os membros titulares do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, ou seus suplentes na falta destes.

§ 4º Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

§ 5º No caso de empate, o Presidente do Conselho terá direito a voto de qualidade.

Art. 23 São competências da Diretoria:

- I - Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- II - Orientar a criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- III - Encaminhar as questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal do Pro-

grama Bolsa Família, aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando, posteriormente, à plenária do Conselho.

Art. 24 São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- I - Representar o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
- II - Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- III - Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias;
- IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- V - Elaborar a pauta de cada reunião;
- VI – Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
- VII - Resolver as questões de ordem;
- VIII - Promover e regular o funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
- IX - Exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;
- X - Corresponder-se em nome do Conselho;
- X I- Resolver os casos omissos de natureza administrativa;
- XII - Assinar as Resoluções aprovadas pela Plenária do Conselho.

Art. 25 É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 26 São atribuições do 1º Secretário:

- I - redigir as atas das reuniões;
- II - inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

Art. 27 O 2º Secretário auxiliará no cumprimento das atribuições do 1º Secretário.

Art. 28 Os recursos materiais e humanos a serem utilizados no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, deverão ser vinculados à Secretaria de Assistência Social. O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções.

Art. 29 São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- II - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências, determinados pelo plenário ou presidência;
- III - elaborar a pauta das reuniões conforme decisão do plenário e da presidência;
- IV - manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho;
- V - apoiar as comissões na capacitação continuada dos atores sociais;
- VI - ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho;
- VII - prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e pela comunidade;
- VIII - remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
- IX - manter a presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 As deliberações do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, quando de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão responsável do Poder Executivo Municipal.

§1º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

§2º O documento competente para divulgar as decisões do Conselho para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho.

§ 3º O Plenário do Conselho poderá manifestar-se também através de recomendações e moções.

Art. 31 O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 32 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, será decidida por maioria simples do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 33 Este Regimento, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família e homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 15.402, de 17 de março de 2009.

Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano, vinculado à Secretaria de Educação, e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o § 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Urbano, composto dos representantes adiante nominados, sob a coordenação do Secretário de Educação, Marcos Aurélio Fernandes:

- I – Rosemeri Costa – Secretária de Assistência Social;
- II – Rogelio Paulino Luetke – Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS;
- III – Juliana Rocha Alcântara – Coordenadora de Políticas Públicas da Juventude – Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2o O Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Urbano tem por objetivo promover, de forma eficaz, igualitária e competente, o aumento da escolaridade do jovem e adulto da cidade de Joinville, bem como inseri-lo no mercado de trabalho, além de propiciar condições de desenvolver ações comunitárias com exercício da cidadania.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.403, de 17 de março de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Juliana Manarin, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 04 de março de 2009.

Carlito Merss <i>Prefeito Municipal</i>
Tomio Tomita <i>Diretor Presidente do Hospital Municipal São José</i>

DECRETO Nº 15.404, de 17 de março de 2009.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de março de 2009:

- Flávio Martins Alves, do cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral, o qual ocupava interinamente;
- Irene Loch Petry, do cargo de Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança, o qual ocupava interinamente;
- Jennifer Cristine de Sena, do cargo de Coordenador I da Área de Tributos Imobiliários, o qual ocupava interinamente.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de março de 2009:

- Eliezer da Silva, para o cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral;
- Flávio Martins Alves, para o cargo de Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança;
- Irene Loch Petry, para o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Imobiliários.

Carlito Merss <i>Prefeito Municipal</i>

PORTARIAS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE INSTAURAÇÃO
Portaria n_ 0083/2009 – Determina instauração de processo administrativo disciplinar nº 007/09, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas e inassiduidade habitual cometida pela servidora Isaura Vieira, matrícula 30.234, Cozinhaeira, lotada na Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: do período de 29.04.2008 a 27.10.2008, os arts. 43, e 132, incisos I e II, da LC 21/95, e do período de 28.10.2008 a 19.12.2008, os arts 46, 155, incisos I e II, e 172, inciso III, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 019/08 - Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 019/08, em analogia ao art. 154, inciso I, da LC 21/95, devido a não comprovação de infração disciplinar, haja vista que os atos praticados pela servidora Maria Tereza Montemor Bertazo, não estão vinculados de forma alguma com sua atividade laboral, administrativa.
Processo de Sindicância nº 018/08 - Determina o arquivamento do processo de sindicância nº 018/08, de acordo, com o que determina o artigo 154, inciso I, da LC 21/95, haja vista não houver fraude ou má fé na modificação da avaliação de desempenho do servidor Cláudio Beppler. Determina ainda, que seja refeita a avaliação de desempenho do servidor Cláudio Beppler, de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei 3276/96, vigente à época da avaliação em comento.

Joinville, 17 de março de 2009.

Márcia Helena Valério Alacon <i>Secretária de Gestão de Pessoas</i>

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIAS
Portaria nº 84/2009 - Retifica a capitulação da Portaria 287/2008, de 13 de novembro de 2008, do Secretário de Gestão de Pessoas, referente ao processo administrativo disciplinar nº 085/08, onde se lê: Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II e VIII, 156, inciso VI, e 172, inciso V, da LC 266/08, leia-se: Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, incisos I, II e VIII, 133, inciso V e 145, inciso V, da LC 21/05.

Portaria nº 85/2009 - Retifica a capitulação da Portaria nº 282/2008, de 06 de novembro de 2008, do Secretário de Gestão de Pessoas ,referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 83/08, onde se lê: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 172, inciso II, da LC 266/08, leia-se: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 145, inciso II, da LC 21/05.
Portaria nº 92/2009 - Retifica a capitulação da Portaria nº 281/2008, de 05 de novembro de 2008, do Secretário de Gestão de Pessoas, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 82/08, onde se lê: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 172, inciso II, da LC 266/08, leia-se: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 145, inciso II, da LC 21/05.
Portaria nº 93/2009 - Retifica a capitulação da Portaria nº 49/2009, de 16 de fevereiro de 2009, da Secretária de Gestão de Pessoas, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/09, onde se lê: Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, VI e VIII, 156, incisos III e VII, e 172, incisos I e IV, da LC 266/08, leia-se: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 132, incisos I, II, VI, VIII, 133, incisos II, VI, 145, incisos I e IV, da LC 21/05.
Portaria nº 96/2009 - Retifica a capitulação da Portaria nº 312/2008, de 17 de dezembro de 2008, do Secretário de Gestão de Pessoas, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 91/08, onde se lê: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso I, da LC 266/08, leia-se: Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 132, inciso I, da LC 21/05.

Joinville, 20 de março de 2009.

Márcia Helena Valério Alacon <i>Secretária de Gestão de Pessoas</i>

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

PORTARIA No 001/2009

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no exercício de suas funções previstas regimentalmente (Decreto no 3.422/77, com as alterações do Decreto no 7.343/94), comunica a APROVAÇÃO, quanto à conveniência e oportunidade, da qualificação do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE - pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o no 02.979.605/00001-00, com sede na Rua José Vieira, no 315 (Centreventos Cau Hansen, 2º

pisos), bairro América, Joinville-SC, CEP 89204-110, reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei Municipal no 5.860, de 27 de julho de 2007 - como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme deliberação dos membros deste Conselho, constante da ata da reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2009, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e do art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal no 3.876, de 17 de dezembro de 1998. Joinville, SC, 13 de março de 2009.

Charles Narloch <i>Presidente do Conselho Municipal de Cultura</i>
--

CONURB

PORTARIA Nº 024/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCREDENCIA:		
NOME	CTPS	DEMISSÃO
CHRISTIANE PATRICIA CARDOSO	63156-2-2	12/02/2009
FABIANA DE ARAUJO	1462794-2-0	09/02/2009
FRANCINE HELENA VIEIRA LOPES	11163-139	30/01/2009
JANE CARNEIRO	5011627-1-0	25/02/2009
JUCELIA CARNEIRO PEREIRA	1012404-1-0	02/02/2009
LUCIANA CRISTINA INDALENCIO	60962-28	16/02/2009
LUIZ MALICSECKI	22965-347	10/02/2009
MARIA APARECIDA EUSTAQUIA TARDIVO	5384-137	13/02/2009
SANDRA GARCIA	1169087-3-0	10/02/2009
SUELI DA SILVA ARAUJO DELANHELLO	96836-22	27/02/2009

CREDENCIA:	
NOME	CTPS
ANA CAROLINA BORK	2243811-2-0
CLEONICE PASSOS DE LIMA	56313-29
CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUZA	41445-38
ELIANA PEREIRA DA SILVA SELHORST	38409-24
JOSIELE CORREA	2964134-1-0
MARIA JOSÉ SABINO DA SILVA	18675-20
MAURINA DA SILVA	1167325-3-0
MICHELE REGINA BARROS	5062468-1-0
NESTOR LEON DE AGUERO	63612-371
SHEILA CARDOSO	81479-21

Joinville, 06 de março de 2009.

Tufi Michreff Neto <i>Diretor Presidente</i>
--

Eduardo Bartniak Filho <i>Diretor de Trânsito</i>

CONURB

Portaria nº 030/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribui-

ções e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

NOMEIA, com efeitos a partir de 12.03.2009;

Daniela Cristina Martins, no cargo de Coordenador I de Gestão de Pessoas e Patrimônio, categoria salarial GS 08 – nível 01.

Joinville, 17 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 34/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 38, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e ainda em conformidade com a Lei Municipal 3.921/99, que atribui a CONURB competência para gerir o trânsito municipal resolve:

Art. 1º - Alterar os membros que compõem a Comissão responsável pelo julgamento das Defesas de Autuação, em atendimento a Resolução 149/03 – CONTRAN, designando os representantes do Órgão de Trânsito Municipal:
I – Carlos Eduardo Pipino
II – Fábio Roberto Anastácio
III – Juliana Lima dos Santos
IV – Michelle Fernandes Lins
V – Valdirene Pereira

Art. 2º - A Comissão será presidida por Michelle Fernandes Lins, que será responsável pela homologação dos julgamentos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de março de 2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Portaria nº 035/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

EXONERA, com efeitos a partir de 17.03.2009;

Josué Lino de Espíndula , do cargo de Gerente Comercial.

Joinville, 17 de Março de 2009.

FUNDEMA

PORTARIA nº 001/09

Altera a Portaria nº 003/2008, excluindo e nomeando servidores designados para ocupar cargo de Líder de Área.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Engº Marcos Rodolfo Schoene, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir/exonerar do cargo de líder de área a partir de 27 de janeiro de 2009 os servidores Gilberto Pires Gayer, matrícula 18.843-1, em virtude de assumir o cargo de GERENTE da GEMAP, Laércio Copanski, matrícula nº 14.674-2, em virtude de assumir o cargo de COORDENADOR do Licenciamento, conforme Decreto de nomeação 15.233, de 28.01.09.
Art. 2º - Excluir/exonerar do cargo de líder de área a partir de 02 de fevereiro de 2009 o servidor Luiz Eduardo Gonçalves Mendonça, matrícula nº 23.936, em virtude de receber produtividade em função do cargo de fiscal, conforme Portaria n. 008/08 que dispõe sobre a gratificação de produtividade por desempenho fiscal.
Art. 3º - Nomeia a partir de 28 de janeiro de 2009, o servidor Giampaolo Barbosa Marchesine, matrícula nº 24.205-0, servidora Magali Sueli Larsen, matrícula nº 17.808, e a partir de 03 de fevereiro de 2009 o servidor Wilibaldo de Souza, matrícula nº 21.799, todos para o Cargo de Líder de Área.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 003/2008 e no Decreto nº 14.188 de 28.02.2008.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.01.2009 e 03.02.2009.

Joinville, 18 de março de 2009.

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

CONTRATOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2009

CONTRATADA: SETRION INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para suporte e manutenção do módulo de Folha de Pagamento de Inativos do AGEPI

(Aplicativo de Gestão Previdenciária Integrado) desenvolvido pelo IPREVILLE.
REFERENTE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Convite Nº 005/2009.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 16/03/2009 e terminando em 15/03/2010.
DATA: 12/03/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2009

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para suporte e manutenção do módulo de Folha de Pagamento de Inativos do AGE-PI (Aplicativo de Gestão Previdenciária Integrado) desenvolvido pelo IPREVILLE

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante SETRION INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 07.379.057/0001-92), conforme Ata de Abertura do Convite nº 005/2009.

Juliano Hadlich Fidelis
Luiz Carlos da Silva Januário
Maycol Goudinho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2009

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante SETRION INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 07.379.057/0001-92), o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 12 de março de 2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2009

CONTRATADA: ANDERSON SCHMIDT JURASZEK.
OBJETO: Prestação de serviços de remodelação do formato do IPREVILLE - NOTÍCIAS.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando em 20/02/2009 e terminando em 31/12/2009.
DATA: 20/02/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 006/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação de dados, conferência e implantação de software de contabilidade para o IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 20/02/2009 a 06/03/2009.
DATA: 20/02/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 007/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93:

LOCADOR: LD PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Uma sala comercial, com aproximadamente 200 m2, situada à Rua Nove de Março, no 485, Centro – denominada SALA 406 DO EDIFÍCIO FREITAG – distante 50m do prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de aluguel mais despesas com condomínio e outros encargos.
DATA: 16/03/2009

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2009

LOCADOR: LD PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Uma sala comercial, com aproximadamente 200m2, situada à Rua Nove de Março, no 485, Centro – denominada SALA 406 DO EDIFÍCIO FREITAG – distante 50m do prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de aluguel mais despesas com condomínio e outros encargos.
DATA: 16/03/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2008

CONTRATADO: EQUIPE LIMP’S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza e conservação na área sede do IPREVILLE, e nas salas de reuniões do edifício Freitag, com o fornecimento total de materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra especializada, conforme especificações constantes no Anexo II, do Edital do Pregão nº 002/2008, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato nº 009/2008.
REFERENTE: Reajustamento do valor do contrato para contemplar o Acordo Coletivo

de Trabalho da Categoria de colaboradores da CONTRATADA, do qual restou incorporado 10% (dez por cento) da insalubridade ao salário base e após aplicado o reajuste de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), bem como a alteração do valor do Ticket Alimentação para a quantia de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), além da ampliação de mais um posto para execução dos serviços diários de limpeza e conservação, correspondendo a 25% do objeto do Contrato nº 009/2008, nos termos do § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 6.239,97 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais.
DATA: 19/02/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2008

CONTRATADO: EQUIPE LIMP’S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção no jardim interno, jardins externos e vasos de plantas localizados na sede do IPREVILLE e em salas de reuniões do Edifício Freitag, conforme especificações constantes no item 1.1. do Edital do Pregão nº 004/2007, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2008.
REFERENTE: Reajustamento do valor do contrato para para contemplar o Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria de colaboradores da CONTRATADA, do qual restou incorporado 10% (dez por cento) da insalubridade ao salário base e após aplicado o reajuste de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), bem como a alteração do valor do Ticket Alimentação para a quantia de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), nos termos do inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 776,78 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensais.
DATA: 19/02/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2008

CONTRATADO: HORIZONTE, GRÁFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Confecção de Material Gráfico por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2008 e Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 011/2008..
REFERENTE: Alteração do conteúdo descrito no item 2, da cláusula primeira, da Ata de Registro de Preços nº 011/2008, passando a constar a seguinte descrição: "Informativos (10.000 exemplares por edição / 6 edições / frequência bimestral). Tamanho A4 (210X297mm – fechado) e A/3 (210x594mm – aberto); uma dobra vertical e uma horizontal para adicionar a etiqueta de endereçamento; papel sulfite 150gr, 4x4 (color frente e verso) – 04 paginas; embalados separadamente, conforme quantitativo solicitado pelo IPREVILLE."
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA: 26/02/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 006/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação de dados, conferência e implantação de software de contabilidade para o IPREVILLE.

REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 20/02/2009 a 06/03/2009.
DATA: 20/02/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2009

CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação de dados, conferência e implantação de software de contabilidade para o IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 20/02/2009 a 06/03/2009.
DATA: 20/02/2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

AVISO

CONVITE Nº 006/2009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de CONVITE, do tipo PREÇO em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) PARA OS EVENTOS/ATIVIDADES/PROGRAMAS DO IPREVILLE, DE ACORDO COM OS CARDÁPIOS DISCRIMINADOS NO ANEXO III do Edital de Convite nº 006/2009.

O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 09:00 horas do dia 23 de março de 2009, no setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

O CONVITE contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE em seu horário de expediente.

Joinville, 10 de março de 2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

CONVITE N.º 007/2009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de CONVITE, do tipo PREÇO em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO IPREVILLE NOTÍCIAS), E ASSESSORIA WEB, PARA DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO SITE PARA O IPREVILLE, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL DO CONVITE 007/2009.

O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 09:00 horas do dia 31 de março de 2009, no setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

O CONVITE contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE em seu horário de expediente.

Joinville, 20 de março de 2009.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de para aquisição de vale-transporte para atletas durante treinamento para participação nas competições da OLESC, JOGUINHOS ABERTOS de SC e INICIAÇÃO DESPORTIVA

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio.

Valor: R\$ 90.200,00

Prazo: 31 de Dezembro 2009

Modalidade: Inexigencia 007/2009

Jorge Luis do Nascimento

Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl

Gerente Unidade Adm. e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene

Empresa: Pólo Sul comércio de produtos de higiene e limpeza LTDA.

Valor: R\$ 77.072,60

Prazo: 31 de dezembro de 2009

Modalidade: Menor preço global

Jorge Luis do Nascimento

Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl

Gerente Unidade Adm. e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente

Empresa: Mega Atacadista serviços e comércio Ltda.

Valor: R\$ 55.781,01

Prazo: 31 de Dezembro 2009

Modalidade: Menor preço global

Jorge Luis do Nascimento

Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl

Gerente Unidade Adm. e Financeira

CÂMARA

Repúblicação da Portaria nº 076/2009 por ter saído com incorreções.

Portaria nº 076/2009

Nomeia servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de fevereiro de 2009:

- Amilton de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- ngela Aparecida Cardoso dos Santos Floriano, no cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Elomir Otto Persike, no cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Gean Geovani Bueno, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

- Patrícia Regina Pinot, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

- Sandra Mara Cerezoli Sartori, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

- Silvio Ricardo Toniolo, no cargo de Assessor Parlamentar I, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

- Valdecir Schulz, no cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

Portaria nº 112/2009

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2009:

- Luiz Fernando Battisti, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

Portaria nº 113/2009

Exonera servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2009:

- ngela Aparecida Cardoso dos Santos Floriano, do cargo de Assessor Parlamentar III, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Azarias Dias, do cargo de Assessor Parlamentar IV, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Maria Odete Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar V, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

Portaria nº 114/2009

Nomeia servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2009:

- ngela Aparecida Cardoso dos Santos Floriano, no cargo de Assessor Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Azarias Dias, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
- Maria Odete Rodrigues, no cargo de Assessor Parlamentar VI, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

Portaria nº 115/2009

Exonera servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março 2009:

- Curt Janssen Júnior, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM;
- Lademir Schatzmann, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM;
- Oricelma Dutka, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

10 - Jornal do Município - Ano 15 - Nº 762 - Sexta-Feira, 20 de março de 2009

Portaria nº 116/2009

Nomeia servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2009:
- Curt Janssen Júnior, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM;
- José Olívio Bertoldi, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM;
- Lademir Schatzmann, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM;
- Oricelma Dutka, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 02 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 117/2009

Exonera servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2009:
- Alfredo de Nascimento, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 118/2009

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2009:
- Marco Aurélio da Rosa, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 119/2009

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relaciona-dos, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assina-tura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
48/2006-G	Segurança Patrimonial Desarmada	Luiz Carlos Santiago Jeferson Carlos Maia	Rafael José de Souza Carlos Roberto Pinheiro
03/2007-D	Prestação de serviço de Publicidade	Antonio Viana Neves José de Borba Maria Terezinha de Campos	Susana de Borba
23/2007-D	Prestação de serviços na função de operador(a) de máquina copiadora	Odil Bernstorff Neto Juliana Steil	Susana de Borba Claudinei Dias
24/2007-F	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares (Software de ferramenta p/ gestão de e-mail marketing/ Hospedagem dinâmica do website da Câmara de Vereadores)	Odil Bernstorff Neto	Claudinei Dias
25/2007-D	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares (Software de Controle de Processo Legislativo)	Maria Terezinha de Campos	Sabrina Mendonça F. Piva
54/2007-D	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software (Contabilidade, Orçamento, Financeiro; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Controle Patrimonial; Controle de Frotas)	Eduardo Cani Junior Ana Mª. A. Carvalho Jeferson Carlos Maia	Ana Cristina Jerônimo Franciny Roberta dos Santos
55/2007-D	Prestação de serviço terceirizado na função de servente/copeira(o) com fornecimento de equipamentos e demais serviços de limpeza com fornecimento de material e equipamentos	Rafael José de Souza Maria Aparecida do Amaral Carlos Roberto Pinheiro Rosângela Amélia de Souza	Jeferson Carlos Maia Luiz Carlos Santiago
66/2007-C	Manutenção, atualização e suporte de software (folha de pagamento)	Leonor Maria Trisotto	Nice Mara Guimarães
67/2007-C	Manutenção, atualização e suporte de software (controle do cartão ponto)	Leonor Maria Trisotto	Fabiane Torres
02/2008-A	Acesso à internet, com locação de roteador	Odil Bernstorff Neto	Claudinei Dias
05/2008-A	Correios	Fátima Regina Nunes	Maria Cristina Schroeder
14/2008-B	Manutenção física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material	Odil Bernstorff Neto	Claudinei Dias
20/2008-D	Locação de máquinas copiadores digitais e guilhotina semi-automática	Fátima Regina Nunes Odil Bernstorff Neto	Maria Cristina Schroeder Claudinei Dias
32/2008-C	Prestação de serviço contínuo de manutenção predial, elétrica e hidráulica, com fornecimento de material	Jeferson Carlos Maia Luiz Carlos Santiago	Rafael José de Souza Carlos Roberto Pinheiro
54/2008	Serviço de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio	Paulo Ricardo Pacheco	Rafael José de Souza
55/2008-A	Contratação de operadora de telefonia móvel, com fornecimento de 49 (quarenta e nove) linhas e 49 (quarenta e nove) aparelhos em regime de comodato, devidamente habilitados	Maria Cristina Schroeder Susana de Borba	Fátima Regina Nunes Juliana Steil
63/2008	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica, com Fornecimento de Material, para a Câmara de Vereadores de Joinville	Odil Bernstorff Neto Cristiane Cirne Vieira Arndt	Fátima Regina Nunes Claudinei Dias
64/2008	Seguro Predial para a Câmara de Vereadores de Joinville	Eduardo Cani Júnior	Franciny Roberta dos Santos
65/2008	Planejamento, Organização e Gerenciamento das Sessões Itinerantes da Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Terezinha de Campos Valentina Maria da Silva	José de Borba Lucimar da Graça Pereira
66/2008	Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Interna de Telefonia nas da Câmara de Vereadores de Joinville, sem Fornecimento de Material, para o ano de 2009	Odil Bernstorff Neto	Claudinei Dias
67/2008	Fornecimento Mensal (Estimado) de 120 (cento e vinte) Cestas Básicas para os Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2009	Carlos Roberto Pinheiro Fabiane Torres	Leonor Trisotto Luiz Carlos Santiago
71/2008	Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para a Sede da Câmara de Vereadores de Joinville	Jeferson Carlos Maia Luiz Carlos Santiago	Rafael José de Souza Carlos Roberto Pinheiro

01/2009	Serviço de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville, sem Fornecimento de Material	Paulo Ricardo Pacheco Luiz Carlos Santiago	Rafael José de Souza Carlos Roberto Pinheiro
02/2009	Serviço de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville, sem Fornecimento de Material	Paulo Ricardo Pacheco Rafael José de Souza	Luiz Carlos Santiago Carlos Roberto Pinheiro
03/2009	Clipagem de Programas Jornalísticos de Rádio e Televisão par a Câmara de Vereadores de Joinville	Felipe Fernando Faria	Antônio Viana Neves
04/2009-A	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador, sem Fornecimento de Material	Luiz Carlos Santiago Paulo Ricardo Pacheco	Carlos Roberto Pinheiro Rafael José de Souza
05/2009	Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios e Água Mineral	Maria Aparecida do Amaral	Rosangela Amélia de Souza
06/2009	Locação de 04 (quatro) veículos a serem utilizados pela Câmara de Vereadores de Joinville, por um período estimado de 60 (sessenta) dias	Jeferson Carlos Maia Luiz Carlos Santiago	Carlos Roberto Pinheiro Rafael José de Souza
09/2009	Fornecimento (estimado) de combustível para os veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville, por um período estimado de 60 (sessenta) dias	Rafael José de Souza Luiz Carlos Santiago	Jeferson Carlos Maia Carlos Roberto Pinheiro
11/2009	Lavação de Veículos em uso pela Câmara de Vereadores de Joinville	Luiz Carlos Santiago Rafael José de Souza	Jeferson Carlos Maia Carlos Roberto Pinheiro
12/2009	Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos da TV Câmara e Sistema de Sonorização da Câmara de Vereadores de Joinville, sem Fornecimento de Material	José de Borba	João Batista de Souza

Contratações através de Empenho:

EMPENHO	EMPRESA	SERVIÇO	FISCALIZADOR	SUPLENTE
10/2009	Companhia de Águas de Joinville	Fornecimento de água potável.	Susana de Borba	Juliana Steil
11/2009	CELESC Distribuidora S/A	Fornecimento de energia elétrica.	Susana de Borba	Juliana Steil
48/2009	EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	Telefonia	Fátima Regina Nunes Juliana Steil	Maria Cristina Schroeder Susana de Borba

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

Resolução Nº 01, de 18 de março de 2009

Altera dispositivos da Resolução nº 8, de 14 de maio de 2003, que disciplina a contratação de estudantes de 2º e 3º graus, através do Programa de Estágio para Estudantes, implantado pelo convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, autorizado pela Resolução nº 11/94.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 8º, da Resolução nº 8, de 14 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor da bolsa de trabalho para estudantes de 3º Grau será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e para estudantes de 2º Grau, R\$400,00 (quatrocentos reais). (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de Março de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente

EXTRATOS DE TERMOS DE TROCA DE QUITAÇÃO

Contrato nº 09/2008
Disp. Licitação nº 03/2008
Contratada: TWI Elevadores Ltda.
Objeto: Manutenção de elevador.
Vigência Contratual: de 21/01/2008 a 31/12/2008
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2008: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Contrato nº 28/2008
Convite nº 13/2008
Contratada: Refrigeração Manchester Ltda.
Objeto: Manutenção do sistema de ar condicionado.
Vigência Contratual: de 01/04/2008 a 31/12/2008
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2008: R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Contrato nº 40/2008
Convite nº 23/2008
Contratada: Pólo Sul Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza.
Vigência Contratual: de 27/05/2008 a 31/12/2008
Em 20/01/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor estimado: R\$ 1.485,18 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 24/2007-F
Contrato: 24/2007
Contratada: Expresso Digital Provedor de Acesso e Informações Ltda.
Motivo do Termo Aditivo: Alteração dos valores contratuais referente a primeira parte do objeto em vista da execução da cláusula de reajuste automático.
Data: 17/03/2009
Valor do Contrato Atualizado Estimado para 2009: R\$ 16.950,94 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)
Vigência Contratual: de 01/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal: art. 55, inciso III; art. 61, parágrafo único e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93

Aditivo: 20/2008-D
Contrato: 20/2008
Contratada: Selbetti Gestão de Documentos Ltda.
Motivo do Termo Aditivo: Alteração dos valores contratuais em vista da execução da cláusula de reajuste automático e previsão de quantidade estimada de cópias coloridas excedentes.
Data: 05/03/2009
Valor do Contrato Atualizado Estimado para 2009: R\$ 189.062,07 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e sete centavos)

Vigência Contratual: de 01/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal: art. 55, inciso III; art. 61, parágrafo único e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93

EXTRATOS DE TERMOS DE TROCA DE QUITAÇÃO

Contrato nº 25/2006
Tomada de Preços nº 13/2006
Contratada: Embrasp - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.
Objeto: Vigilância desarmada diurna
Vigência Contratual: de 28/03/2006 a 31/12/2008
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2008: R\$ 159.719,99 (oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais)

Contrato nº 08/2008
Disp. Licitação nº 08/2008
Contratada: Sigmafone Telecomunicações e Informática Ltda.
Objeto: Manutenção central telefônica.
Vigência Contratual: de 16/01/2008 a 31/12/2008
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2008: R\$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais)

Contrato nº 10/2008
Disp. de Licitação nº 09/2008
Contratada: Jilsimaico Informática Ltda.-ME
Objeto: Manutenção da rede interna de telefonia.
Vigência Contratual: de 16/01/2008 a 31/12/2008
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2008: R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Contrato nº 24/2008
Convite nº 17/2008
Contratada: Teka Gráfica e Editora Ltda- ME.
Objeto: Fornecimento de material gráfico.
Vigência Contratual: de 03/03/2008 a 31/12/2008
Em 20/01/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor estimado: R\$ 11.435,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Contrato nº 70/2008
Disp. Licitação nº 58/2008
Contratada: Posto Aldi Ltda.
Objeto: Fornecimento (estimado) de álcool.
Vigência Contratual: de 01/01/2009 a 31/01/2009
Em 26/02/2009 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor estimado: R\$ 918,50 (novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.